

DECRETO Nº 1398
de 24 de maio de 1971

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a exploração dos serviços de táxis constitui permissão de serviços públicos;

Considerando que essa permissão para explorar os serviços de táxis tem que ser entendida, sempre, a título precário como convém ao interesse público e, portanto, passível de cassação sumária;

Considerando que ao interesse auferido pelos permissionários se contrapõe a lei nº 1.557 de 16.06.70, combinado com o Decreto nº 1341, de 05.10.1970 que exige o funcionamento contínuo da atividade desenvolvida pelo próprio permissionário;

Considerando que os permissionários abaixo cederam seus veículos a outros condutores sem, no entanto, provarem sua incapacidade através de atestado médico, perante a Secção de Trânsito; e,

Considerando, finalmente, o que consta do processo administrativo nº 03804 de 20 de maio de 1971, desta Prefeitura,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cassadas, a partir desta data, as permissões de exploração de serviço de táxis e respectivos alvarás, autorizadas, respectivamente, aos senhores:

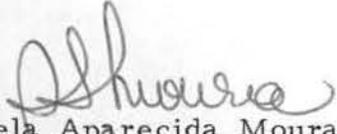
- I- João Damasceno da Silva Filho;
- II- Marcílio Cursino;
- III- José de Ataíde Santos;
- IV- Ezequias Costa Leite;
- V- José Guido Alves Cardoso;
- VI- Norival dos Santos;
- VII- Luiz Carlos Correa, e,
- VIII- José Pereira.

Artigo 2º - O Chefe do Departamento de Obras e Viação deverá tomar tôdas as medidas necessárias através do Setor de Trânsito para o fiel cumprimento deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 24 de maio de 1971

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Ad
ministraçãõ, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil no
vecentos e setenta e um.


Ângela Aparecida Moura
Chefe do Deptº Administraçãõ